**CONTRATO Nº 01.002.002.007.1/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.007.1/2021**

CPL Fls. 547

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01.002.002.007.1/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS E A EMPRESA LL INFORMÁTICA LTDA-ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação com sede na Avenida João Rosa, nº 583 - Centro, na cidade de Aldeias Altas/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.853/0001-55, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Marlete de Almeida Aguiar da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 88152398-4, expedida pela SESP-MA, e CPF nº 826.916.733-91 e o Sr. Sebastião Nunes Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade nº 051299832014-0, expedida pela SESP-MA e CPF nº 421.262.233-53, como Ordenador de Despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA LL INFORMÁTICA LTDA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.604.653/0001-08, sediado(a) na Rua Cristo Rei, nº 1620 – SALA A - Centro, em Caxias/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lúcio André Costa Cruz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19791112002-8, expedida SSP-MA, e CPF nº 018.349.513-64, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.007.1/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | EM LUIS DE BARROS | 20 | MB | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 02 | CRECHE TIA ANÁLIA ARAÚJO | 20 | MB | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 03 | C.M.E.I. PROF MARÚCIA ALBUQUERQUE | 20 | MB | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 04 | E.M. IRMÃ MARIA TELLES | 20 | MB | R$ 4,40 | R$ 88,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | E.M. MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | 20 | MB | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 06 | E.M. PROF ELIZÂGELA VIEIRA | 20 | MB | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 07 | E.M. PROF MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA COSTA ARAÚJO | 20 | MB | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 08 | ESCOLA EVAGÉLICA BETEL | 20 | MB | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 09 | E.M. SANTA LUZIA | 20 | MB | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 10 | ESCOLINHA PADRE ANTONIO FERRARIS | 20 | MB | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 11 | U.E. ANTONIETA CASTELO | 20 | MB | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 12 | U.E. VIDIGAL RODRIGUES FILHO | 20 | MB | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 13 | ESCOLA SANTA EDWVIRGENS- APAE | 20 | MB | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 14 | ESCOLA DE MÚSICA GONÇALVES DIAS | 20 | MB | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 15 | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO | 40 | MB | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 16 | BIBLIOTECA MUN DE ALDEIAS ALTAS | 20 | MB | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 17 | COORDENAÇÃO DE ESPORTE | 20 | MB | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| **TOTAL MENSAL** | | | | | **R$ 1.584,00** |
| **TOTAL GERAL PARA 08 MESES** | | | | | **R$ 12.672,00** |

Fls. 518

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 12.672,00 (Doze mil, seiscentos e setenta e dois reais).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

*02 – Executivo*

1101 – Sec. Munic. De Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
12 – Educação
122 – Administração Geral
0009 – Administração e Coordenação
0019 – Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação
3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia da Informação/Comunicação
0101000000 – Rec de Impostos e Transf. Vinculadas a Educação

CPL Fls. 519

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**1.15.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da

mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**1.15.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**1.18.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**1.18.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**1.18.3.** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

**1.19.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**1.19.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aldeias Altas / MA, 04 de maio de 2021

Marlete de Almeida Aguiar da Silva
Secretária Mun. de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
CONTRATANTE

Sebastião Nunes Almeida
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Lúcio André Costa Cruz
Responsável legal
CONTRATADA